



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

LEI Nº 5.307/2024

Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal

EMENTA: Autoriza o Município de Garanhuns, por intermédio do Poder Executivo, a realizar a desafetação de Bem de Uso Comum, trecho da Rua Pedro Cavalcanti e trecho da Rua Ana Nery, no Loteamento Bairro de Heliópolis, do Bairro Heliópolis, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a desafetar de sua destinação originária de Bem de Uso Comum e transpassada para a categoria de Bem Dominial, para fins de regularização, o imóvel atingido pelos traçados com as seguintes características e confrontações.

§ 1º A área que trata o *caput* deste artigo, trata-se de parte de ruas do Loteamento Bairro de Heliópolis, em especial o trecho da Rua Pedro Cavalcanti localizado entre as quadras 36 e 37 e área remanescente da Rua Pedro Cavalcanti, medindo 10,00m de frente e fundos por 110,00m em cada flanco (direito e esquerdo) e trecho da Rua Ana Nery, localizado entre as quadras 36 e 47, medindo 10,00m de frente e fundos por 90,00m em cada flanco (direito e esquerdo).

§ 2º A destinação originária de Bem de Uso Comum do trecho da Rua Pedro Cavalcanti, localizado entre as quadras 36 e 37 e área remanescente da Rua Pedro Cavalcanti, conforme memorial descritivo de 29 de novembro de 2024: 10,00m de frente, confrontando-se com o leito da Rua Voluntários da Pátria, 110,00m no flanco direito, confrontando-se com o leito da Rua Pedro Cavalcanti, 10,00m de fundos, confrontando-se com o leito da Rua Pedro Cavalcanti e 110,00m no flanco esquerdo, confrontando-se com as quadras 36 e 47 do Loteamento Bairro de Heliópolis e o Lote TU-1B. Com uma área de 1.100,00 m² (mil e cem metros quadrados), conforme planta em anexo e demais documentos, expedido pela SEPLAN – Secretaria de Planejamento e Orçamento do Município de Garanhuns.

§ 3º A destinação originária de Bem de Uso Comum do trecho da Rua Ana Nery, localizado entre as quadras 36 e 47, conforme memorial descritivo de 29 de novembro de 2024: 10,00m de frente, confrontando-se com o leito da Avenida Euclides Dourado, 90,00m no flanco direito, confrontando-se com a quadra 36, 10,00m de fundos, confrontando-se com o lote TU-1A e 90,00m no flanco esquerdo, confrontando-se com a quadra 47 do Loteamento Bairro de Heliópolis. Com uma área de 900,00 m² (novecentos metros quadrados), conforme planta em anexo e demais documentos, expedido pela SEPLAN – Secretaria de Planejamento e Orçamento do Município de Garanhuns.

§ 4º O Imóvel e o terreno público, descrito no *caput* deste artigo foi avaliado pela SEPLAN – Secretaria de Planejamento e Orçamento, trecho da Rua Pedro Cavalcanti –





PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

1.100,00 m² – Perímetro – 240,00 m, no montante de **R\$ 134.321,00 (cento e trinta e quatro mil, trezentos e vinte e um reais)** e de trecho da Rua Ana Nery – 900,00 m² – Perímetro – 200,00 m, no montante de **R\$ 109.899,00 (cento e nove mil, oitocentos e noventa e nove reais)**, totalizando uma área de 2.000,00m² (dois mil metros quadrados) no montante de **R\$ 244.220,00 (duzentos e quarenta e quatro mil, duzentos e vinte reais)**.

Art. 2º Com a desafetação realizada, fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do artigo 81 da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 19 de dezembro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

